



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2020

PROCESSO N.º 21.073/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2020.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL, ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, FARMÁCIA CENTRAL, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, CAPS, PROGRAMAS E SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.699.626/0001-76, com sede nesta cidade, à Avenida Frei Orestes Girardi n.º 893, Vila Abernêssia, neste ato, representada pelo **Secretário de Administração, MARCOS ANTÔNIO CHIOVETTI** e pelo e pelo Secretário Municipal de Saúde, **MARCIO FRANCHI STIEVANO** e de outro lado a empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 67.729.178/0004-91, com sede Pc Emilio Marconato, Galpao22, N.º 1000, Jaguariúna – SP, neste ato representada pelo Sr. **RODOLFO ANTONIO GOMES**; têm justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Presencial n.º 006/2020**, para **Registro de Preços n.º 034/2020**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste termo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL, ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, FARMÁCIA CENTRAL, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, CAPS, PROGRAMAS E SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
- 1.1.1. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto de contratações oriundas deste Registro de Preços correrão a conta da dotação orçamentária:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
01	ATENÇÃO BÁSICA
301	ATENÇÃO BÁSICA
55	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

RAFAEL
OLIMPIO
CASTANHEIRA:3
2436759871

Digitally signed by
RAFAEL OLIMPIO
CASTANHEIRA:32436759
871
Date: 2020.07.24
17:10:47 -03'00'

Página 1 de 11



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

05	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
01	ATENÇÃO BÁSICA
301	ATENÇÃO BÁSICA
50	ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
01	ATENÇÃO BÁSICA
301	ATENÇÃO BÁSICA
57	SAÚDE BUCAL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
01	ATENÇÃO BÁSICA
301	ATENÇÃO BÁSICA
59	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
02	MÉDIA / ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
60	CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
02	MÉDIA / ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
51	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
02	MÉDIA / ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
63	SAÚDE MENTAL
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
03	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
52	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
03	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

53	3.3.90.30	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
05	03	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
03	305	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
65	3.3.90.30	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
05	03	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
03	305	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
79	3.3.90.30	CENTRAL DE ZOONOSES
05	03	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
03	305	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
05	04	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
04	301	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
64	3.3.90.30	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
05	03	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
03	305	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
65	3.3.90.30	VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO CONTRA DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS
05	03	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
03	305	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
305	3.3.90.30	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
65	3.3.90.30	VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO CONTRA DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS
05	03	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
03	305	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
301	3.3.90.30	ATENÇÃO BÁSICA
64	3.3.90.30	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
05	03	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
05	04	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
04	301	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
301	3.3.90.30	ATENÇÃO BÁSICA
64	3.3.90.30	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
3.3.90.30		MATERIAL DE CONSUMO

1.1.2. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas conforme solicitação e necessidade da Secretaria Requisitante, junto ao Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, localizada à Rua Tadeu Rangel Pestana, 647, Vila Abernêsia, Campos do Jordão – SP, CEP: 12.460-000, ou em outro local a ser indicado pela Secretaria Municipal Requisitante, dentro dos limites do município, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

1.1.3. A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que calha recurso por parte da EMPRESAS detentora.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura e a licitante vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

- 3.1. O fornecimento dos itens que compõem o objeto da presente licitação será de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante, sendo que a entrega deverá ser efetuada em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 3.2. De Retirada da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento: 24 (vinte e quatro) horas a partir da data de recebimento da convocação.
- 3.3. Para retirada de cada nota de empenho e autorização de fornecimento a detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar as Provas de Regularidade junto ao INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES

- 4.1. Pelo descumprimento do ajuste a detentora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos expressamente na legislação regente, que são:
 - a) comprovação pela Contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
 - b) manifestação da Unidade Requisitante informando que a infração contratual foi decorrente de fatos imputáveis à Administração.
- 4.2. Multa pela recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em retirar Autorização de Fornecimento, ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- 4.3. Multa por dia de atraso na retirada de Autorização de Fornecimento: 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Autorização de Fornecimento.
- 4.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Autorização de Fornecimento.
- 4.5. Multa por inexecução parcial da contratação: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- 4.6. Multa por inexecução total da contratação: 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- 4.7. As demais sanções na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal no. 10.520/02.
- 4.8. As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- 4.9. Na condição de órgão gestor do Registro de Preços, cabe às Secretarias Requisitantes a aplicação das penalidades previstas no Registro de Preços, devendo a Unidade Requisitante informar textualmente se a infração ocorreu por força maior, por culpa da detentora ou por fato imputável à Administração.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

- 4.10. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 observados os prazos ali fixados;
- 4.11. Os recursos devem ser dirigidos ao Setor de Licitações e protocolados no Setor de Protocolo, situado à Av. Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernêssia, - Campos do Jordão – SP, após o recolhimento em agência bancária, dos emolumentos devidos
- 4.11.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O prazo de pagamento será de **até 30 (trinta) dias**, a contar da data em que for atestada pelo órgão competente o recebimento do objeto/aceite da nota fiscal.
- 5.1.1. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte do contratado, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 5.2. A detentora deverá apresentar os seguintes documentos:
- 5.2.1. Requerimento;
- 5.2.2. Nota Fiscal e Fatura ou Nota – Fiscal - Fatura;
- 5.2.3. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;
- 5.2.4. Cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento;
- 5.2.5. Cópia reprográfica do Termo de Recebimento do objeto;
- 5.2.6. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco indicado pela detentora da ata ou, excepcionalmente, na Divisão de Tesouraria, através de cheque, a critério da Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS

- 6.1. Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços, corresponderão aos custos unitários pro postos em consonância com os **ANEXO I** e **ANEXO II** do Edital:

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
142	1.000	Coletor de material perfurocortante 7L, caixa c/ 20 unidades	Descarbox	36,8800	36.880,0000
162	200	Curativo hidrocoloide com alginato 20 x 20 cm, caixa com	Casex	90,0000	18.000,0000

Digitally signed by
RAFAEL OLIMPIO
CASTANHEIRA:3
2436759871
871
Date: 2020.07.24
17:11:41 -03'00'



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

		5 unidades			
164	600	Curativo hidrocoloide transparente 15 x 20cm, caixa com 5 unidades	Casex	65,8500	39.510,0000
251	2.000	Kollagenase c/ cloranfenicol 0,6U/g + 0,01g/g pomada 30g	Cristalia	14,2000	28.400,0000
369	1.000	Sulfadiazina de prata micronizada 1% + nitrato de cerium 0,4% creme potes de 50g	Silvestre	27,0000	27.000,0000

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE ECONÔMICO

- 7.1. O valores contratados não serão reajustados, face ao limite do prazo contratual estabelecido para 12 (doze) meses.
- 7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições previstas neste Edital, em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.
- 7.3. Os preços registrados, não poderão ficar acima dos praticados no mercado.
- 7.3.1. Assim, se a detentora constatar que o preço resultante do reajuste se encontre acima dos praticados no mercado, deverá propor imediatamente a redução dos valores em vigor.
- 7.3.2. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado, não repassada à Administração, dará ensejo à aplicação das sanções previstas no Edital e neste instrumento e estará sujeita à rescisão do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

- 8.1. Os materiais fornecidos serão recebidos por servidor público especialmente indicado para esse fim, nas seguintes condições:
 - 8.1.1. Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados na presente Ata de Registro de Preços.
 - 8.1.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- 8.1.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- 8.1.4. Se não estiver de acordo com as especificações, será rejeitado no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 8.1.5. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 8.1.6. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 8.1.7. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 8.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 8.3. A detentora da ata é obrigada a substituir, às duas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA NONA: DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 9.1. As contratações do objeto da(s) Ata(s) de Registro de Preços serão autorizadas caso a caso pela Secretaria Requisitante, ou por quem este delegar, mediante prévia pesquisa de preços onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.
- 9.2. A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos serão igualmente autorizados pela Secretaria Requisitante, ou por quem este delegar.
- 9.3. A responsabilidade pela correta utilização da(s) ata(s) de registro de preços, especialmente no tocante ao seu objeto e preços, é exclusiva da unidade orçamentária contratante e da detentora do objeto da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- 10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

RAFAEL
OLÍMPIO
CASTANHEIRA:3
2436759871

Digitally signed by
RAFAEL OLÍMPIO
CASTANHEIRA:32436759
871
Date: 2020.07.24
17:12:06 -03'00'

Página 7 de 11



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- 10.1.2. A detentora não retirar a Autorização de Fornecimento ou não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços no prazo estabelecido ou se a Secretaria Requisitante não aceitar suas justificativas;
- 10.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente do Registro de Preços;
- 10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente do Registro de Preços;
- 10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 10.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pelas Secretarias Requisitantes;
- 10.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.8. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 10.1.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- 10.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Detentora, quando:
 - 10.2.1. Comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O compromisso de fornecimento do material só estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Empenho, acompanhada da respectiva "Autorização de Fornecimento" ou instrumento equivalente.
- 11.2. As Autorizações de Fornecimento deverão ser formuladas pelo Departamento de Compras através de memorando datado, que consignará prazo para fornecimento e demais informações necessárias.
- 11.3. A detentora da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.
- 11.4. Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as AF's recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.
- 11.5. A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

RAFAEL OLÍMPIO
CASTANHEIRA: 32436759871

Digitally signed by
RAFAEL OLÍMPIO
CASTANHEIRA:324367
59871
Date: 2020.07.24
17:12:21 -03'00'

Página 8 de 11

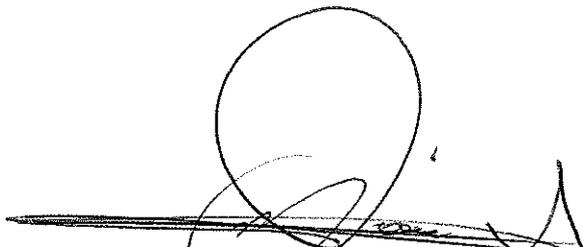


**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

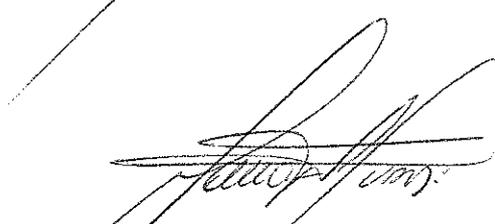
11.6. A Administração não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem às partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em **04 (quatro)** vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Campos do Jordão, 01 de Julho de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO
MARCOS ANTÔNIO CHIOVETTI – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MARCIO FRANCHI STIEVANO – SECRETÁRIO DE SAÚDE

RAFAEL OLIMPIO Digitally signed by RAFAEL
OLIMPIO
CASTANHEIRA:32 CASTANHEIRA:32436759871
436759871 Date: 2020.07.24 17:12:35
-03'00'

CONTRATADA:

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
RODOLFO ANTONIO GOMES

TESTEMUNHAS:

Nome

Nome



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DA EST. DE CAMPOS DO JORDÃO.

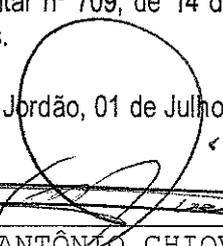
CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 034/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL, ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, FARMÁCIA CENTRAL, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, CAPS, PROGRAMAS E SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campos do Jordão, 01 de Julho de 2020


MARCOS ANTÔNIO CHIOVETTI
Prefeitura Municipal de Campos do Jordão
Secretário de Administração
Contratante

MARCIO FRANCHI STIEVANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante RAFAEL OLIMPIO
CASTANHEIRA:3243675
9871

Digitally signed by RAFAEL
OLIMPIO
CASTANHEIRA:32436759871
Date: 2020.07.24 17:12:52 -03'00'

RODOLFO ANTONIO GOMES
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
Contratada



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

**INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL, ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, FARMÁCIA CENTRAL, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, CAPS, PROGRAMAS E SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Gestor - Responsável

Nome: DR. MARCIO FRANCHI STIEVANO

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: RUA HARRY MAURITZ LEWIN, 925 - VILA SANTA CRUZ, CAMPOS DO JORDÃO – SP

Telefone: 12 – 3664-4424

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: DR. MARCIO FRANCHI STIEVANO

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço Comercial do Órgão/Setor: RUA HARRY MAURITZ LEWIN, 925 - VILA SANTA CRUZ, CAMPOS DO JORDÃO – SP

Telefone: 12 – 3800-0170

e-mail: saude@camposdojordao.sp.gov.br

CAMPOS DO JORDÃO, 01 de Julho de 2020.


MARCIO FRANCHI STIEVANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA
Digitally signed by
RAFAEL OLÍMPIO
CASTANHEIRA:32436
759871
Date: 2020.07.24
17:13:08 -03'00'


Página 11 de 11



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração a Outorgante confere poderes a Outorgada na forma a seguir:

OUTORGANTE: **Comercial Cirúrgica Rioclarensense Ltda.**, com matriz sediada à Avenida 62-A, nº 419 – Jardim América, na cidade de Rio Claro – SP, inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0001-49, com Inscrição Estadual nº 587.101.582.112; e filiais: a) inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0002-20, com Inscrição Estadual nº 062.996.580.0021, estabelecida à Rua Paulo Costa, nº 140, Distrito Industrial – Jardim Piemont Sul, na cidade de Betim – MG; b) inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0004-91, com Inscrição Estadual nº 395.060.142.110, estabelecida na Praça Emílio Marconato, nº 1000, Galpão 22 – Bairro Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, na cidade de Jaguariúna – SP; e c) inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0005-72, com Inscrição Estadual nº 90770533-17, estabelecida na Avenida Joanna Rodrigues Jondral, nº 250, Bloco 01 – Galpão 04, Cilo 2 – Londrina – PR, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. Walter Prochnow Junior, portador da Carteira de Identidade nº 22.636.117-2 e do CPF nº 139.498.468-59, residente e domiciliado a Cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Rua 09 nº 1101, casa 18, Condomínio Villagio Urca.*

OUTORGADOS: **ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA**, brasileira, casada, Líder de Pregão Eletrônico, portadora da Carteira de Identidade nº 40.693.871-4 SSP/SP e do CPF nº 369.371.578-51, residente à Rua 10-MP, nº 385 – Parque Mãe Preta, na cidade de Rio Claro – São Paulo.*

JOYCE KELLEN TEIXEIRA DE LIMA LOMBARDI, brasileira, casada, Assistente de Licitação, portadora da Carteira de Identidade nº 40.830.000-0 SSP/SP e do CPF nº 358.186.108-96, residente à Rua M-7, nº 1306 – Jardim Floridiana, na cidade de Rio Claro – São Paulo.*

RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA, brasileiro, casado, Coordenador de Vendas, residente e domiciliado à Rua José Camargo Schimidt, nº 210, Bairro Parque Santa Candida, na cidade de Araras – SP, CEP: 13.603-172, portador do CPF nº 324.367.598-71 e do Documento de Identidade RG nº 35.348.360-6.*

PODERES: Para representá-la junto aos órgãos da Administração Direita, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, podendo assinar, retirar, incluir documentos, impetrar recursos, assinar livros de ata, assinar propostas e contratos, formular lances, negociar preços, impugnar e exercer qualquer outra atividade para os fins licitatório e tudo mais que se fizer necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Esta Procuração não confere qualquer exclusividade aos **outorgados**, tendo sua validade compreendida por um período de 12 (doze) meses.

Rio Claro – SP, 19 de Março de 2020.

FIRMA

Comercial Cirúrgica Rioclarensense Ltda.
Walter Prochnow Junior
Sócio Administrador

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua 6, nº 821/823/831 - Rio Claro - SP - CEP 13500-050
Fone: (19) 3526-2441 - Fax: (19) 3534-1158 - Dr. NIVALDO OLIVEIRA

Esse documento SEM valor processual, por cessar a validade da assinatura de: WALTER PROCHNOW JUNIOR (22636117), Voz de: RIO CLARO - SP, 19/03/2020

Em Teste de verdade.
Rafael Olimpio Castanheira

ESTE TABELIÃO NÃO É VÁLIDO SEM O SELLO DE AUTENTICIDADE

A Central de Atendimento ao Cidadão
www.camp.org.br



Ativista D'Onofrio
Procuração Autenticada
139.498.468-59
Comercial Cirúrgica Rioclarensense Ltda.
Rua Paulo Costa, nº 140, Distrito Industrial - Jardim Piemont Sul, Rio Claro - SP, CEP: 062.996.580.0021 e INSCR. MUNICIPAL: 019117
Residencial Doutor João Aldo Nassif - vendas@rioclarensense.com.br
INSCR. EST. Nº 395.060.142.110 e INSCR. MUNICIPAL: 669516029
Bairro Cilo 2 - Fone (19) 3522-5800 - vendas@rioclarensense.com.br
INSCR. EST. Nº 90770533-17 e INSCR. MUNICIPAL: 2366335





De acordo com a Lei nº 13.726, de 8 de Outubro de 2018, Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação, segue abaixo comprovação das assinaturas dos outorgados desta procuração:

Selo de Veracidade:

Rafael Olímpio Castanheira


Comercial Cirúrgica Rioclareense Ltda.
 Rafael Olímpio Castanheira

Alessandra Fernanda Rigo Ferreira

Comercial Cirúrgica Rioclareense Ltda.
 Alessandra Fernanda Rigo Ferreira

Joyce Kellen Teixeira de Lima Lombardi

Comercial Cirúrgica Rioclareense Ltda.
 Joyce Kellen Teixeira de Lima Lombardi

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
 Rua O. Nº 62/1623/531 - Rio Claro - SP - CEP 13506-056.
 Fone: (19) 3526-2441 - Fax: (19) 3534-1155 - Dr. NIVALDO OLIVEIRA

conecta-se documento SEM valor econômico, por assinatura eletrônica) de: RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA (109785), ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA (87076), JOYCE KELLEN TEIXEIRA DE LIMA LOMBARDI (1104002), Dou 76,
 RIO CLARO - SP, 23/03/2020.
 Em Teste da verdade:
 MARIANA D'ONOFRIO

Reg.: 5051482-1/040504889534083585
 NÚMERO PARALELO COM A CÉDULA DE AUTENTICIDADE

Colégio Notarial do Brasil
 113142
 FIRMA 1
 S20869AA0245447
 Rio Claro

Colégio Notarial do Brasil
 113142
 FIRMA 2
 S20869AA0057377

ESTE TABELIÃO DE NOTAS E TÍTULOS
 À Central de Serviços Públicos Consulte
www.casp.org.br

Mariana D'Onofrio
 Escrevente Autorizada
 RG: 25.398.194-4
 CPF: 246.721.168-16

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
 Avenida 82-A, 419 - Jardim Amélica - Fone (19) 3522-5800 - vendas@rioclareense.com.br
 CEP: 13506-056 - Rio Claro - SP - CNPJ: 67.729.173/0001-40 - INSCR. EST. Nº 587.161.642.112 E INSCR. MUNICIPAL: 019117

Praça Emilio Marconato, 1000 - Galpão 22 - Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif - vendas@rioclareense.com.br
 CEP: 13.916-074 - Jaguariúna - SP - Fone (19) 3522-5800 - CNPJ: 67.729.173/0004-91 E INSCR. EST Nº 395.060.142.110 E INSCR. MUNICIPAL: 560510029

Rua Paulo Costa, 140 - Distrito Industrial - Jd. Piedmont Sul - FONE (19) 3522-5800 - vendas@rioclareense.com.br
 CEP: 32.669.712 - Betim - MG - CNPJ: 67.729.173-0002-20 - INSCR. EST N 062.999.590.0021 E INSCR. MUNICIPAL: 1262018014

Avenida Joanna Rodrigues Jondral, 250 - Bloco 01 - Galpão 04 - Bairro Cilo 2 - Fone (19) 3522-5800 - vendas@rioclareense.com.br
 CEP: 86.067-050 - Londrina - PR - CNPJ: 67.729.173/0005-72 E INSCR. EST Nº 90770533-17 E INSCR. MUNICIPAL: 2396335



DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 24/03/2020 que o documento de hash (SHA-256)
 c0b9950360e1c44ee3699a771e807414ded6070df5b3e49798674010eb906f2d foi validado em 24/03/2020 09:01:44 através da transação blockchain
 0xe4f5432c58d6214936b4972a9aef12212a4bd68cc7beb9c5d3872d46519c078b e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 4558)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 20
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3248-5075 | (47) 3346-7475
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como Dautin Blockchain Co. CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital representado pela função hash criptográfica, conhecida como SHA-256, de número **c0b9950360e1c44ee3699a77fe807414ded6070df5b3e49798674010eb906f2d** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum.

A autenticação eletrônica do documento faz prova de que em **24/03/2020 09:01:44**, **Comercial Cirurgica Rioclarense (Jaguariúna) (67.729.178/0004-91)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **Comercial Cirurgica Rioclarense (Jaguariúna)** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a **DAUTIN Blockchain Co.**

Este CERTIFICADO foi emitido em **24/03/2020 09:25:10** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa **DAUTIN Blockchain Co.** de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil.

Para informações mais detalhadas deste certificado, acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código do Registro Blockchain descrito abaixo. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain Ethereum em <https://etherscan.io/>

¹Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

Registro Blockchain

0xe4f5432c58d6214936b4972a9aef12212a4bd68cc7beb9c5d3872d46519c078b

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2,
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.